



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2015

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL PARA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA
SERRA DE QUE TRATA AS LEIS
MUNICIPAIS Nº. 587/2005 E 766/2009.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Presidente da Câmara Municipal de União da Serra – RS, de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno desta Casa, especialmente o art. 141, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA:**

Art. 1º - É fixado em **R\$ 490,05 (quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)**, o valor do padrão referencial para cálculo da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O Padrão de Referencia previsto no artigo 1º desta Lei de 5,50%, foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, apurado em 7,30%, no período abril 2013 a março de 2014 e 3,14%, no período de abril de 2014 a março de 2015, deduzido o percentual de 5,38% concedido pela Lei nº 1100/2014 resultando o percentual de 5,06 que acrescido de reajuste no percentual de 0,46% totaliza 5,50% , a ser aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 1100/2014 de 15-04-2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2015.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA – RS, 22 DE ABRIL DE 2015.

Cleonir Aneimar Tauffer
- Presidente -